



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ. nº18.644.933/0001-87

279  
AB

**CONTRATO Nº 03/2020/PMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-SRP.  
PROC. ADM. Nº 18021400/2019.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
ANAPURUS/MA E A EMPRESA F LOPES  
DOS SANTOS EIRELI, NA FORMA  
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS**, sediada na Av. João Francisco Monteles, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 18.644.933/0001-87, neste ato representada respectivamente pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Maria Joselia Braga de Oliveira, brasileira, portadora do RG. nº 3561520 PC/PA e do CPF nº 659.260.052-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **F LOPES DOS SANTOS EIRELI**, Rua Marcelino Monteles, nº 241, Centro, Anapurus - MA - CEP: 65.525-000, CNPJ: 01.412.788/0001-06 por intermédio de seu representante legal a Srª Francisca Lopes dos Santos, RG nº 039722672010-2 SSP/MA, CPF nº 606.042.323-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social **RESOLVEM celebrar o presente Contrato** decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 02/2020-SRP/PMA** e do Processo Administrativo n.º 18021400/2019 -PMA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Acido muriático 1000 ml.	Unid	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
2	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml.	Unid	5.958	R\$ 2,70	R\$ 16.086,60
3	Álcool 92.8 de 1000ml, embalagem.	Unid	882	R\$ 6,26	R\$ 5.521,32
4	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado.	Unid	1.362	R\$ 3,90	R\$ 5.311,80
5	Creolina com ação bacteriana anti-séptica e germicida de 500 ml.	Unid	588	R\$ 5,82	R\$ 3.422,16
6	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico	Unid	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ. nº18.644.933/0001-87



7	Desinfetante e bactericida de 1000 ml.	Unid	5.807	R\$ 2,75	R\$ 15.969,25
8	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400 ml.	Unid	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
9	Detergente liquido neutro 500 ml.	Unid	2.365	R\$ 1,54	R\$ 3.642,10
10	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente.	Unid	594	R\$ 7,44	R\$ 4.419,36
11	Espanador com cabo de madeira	Unid	28	R\$ 6,50	R\$ 182,00
12	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular.	Unid	1.960	R\$ 0,90	R\$ 1.764,00
13	Flanela 100% algodão medindo 40x50 cm, na cor amarela.	Unid	454	R\$ 3,70	R\$ 1.679,80
14	Inseticida aerossol.	Unid	1.933	R\$ 8,62	R\$ 16.662,46
15	Limpa alumínio 500 ml.	Unid	914	R\$ 1,88	R\$ 1.718,32
16	Limpa vidro líquido, frasco com 500 ml	Unid	1.145	R\$ 3,94	R\$ 4.511,30
17	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml	Unid	744	R\$ 3,84	R\$ 2.856,96
18	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas.	Unid	763	R\$ 3,42	R\$ 2.609,46
19	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada)	Pares	369	R\$ 7,80	R\$ 2.878,20
20	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar	Pares	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
21	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	Fardo	2.466	R\$ 34,08	R\$ 84.041,28
22	Papel toalha branco 100% celulose, com 1000 folhas	Fardo	1.087	R\$ 9,22	R\$ 10.022,14
23	Pedra Sanitária 30g, tipo pastilha arredondada	Dúzia	1.589	R\$ 2,44	R\$ 3.877,16
24	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	Unid	182	R\$ 8,17	R\$ 1.486,94
25	Sabão em barra 200gr.	Unid	566	R\$ 2,60	R\$ 1.471,60
26	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado.	Unid	3.153	R\$ 3,53	R\$ 11.130,09
27	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades	Pacote	598	R\$ 11,33	R\$ 6.775,34

28	Saco p/ lixo 100 litros, pacote com 25 pacotes de 05 unidades	Fardo	2.000	R\$ 35,15	R\$ 70.300,00
29	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades	Fardo	2.000	R\$ 31,58	R\$ 63.160,00
30	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades	Fardo	715	R\$ 37,06	R\$ 26.497,90
31	Soda caustica embalagem de 1 kg	Unid	114	R\$ 7,40	R\$ 843,60
32	Toalha de mão	Unid	113	R\$ 9,01	R\$ 1.018,13
33	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	Unid	89	R\$ 13,80	R\$ 1.228,20
34	Vassoura de nylon com cabo de madeira	Unid	393	R\$ 11,03	R\$ 4.334,79
35	Vassoura de palha	Unid	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
36	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Unid	209	R\$ 7,06	R\$ 1.475,54
37	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40 cm com cabo de madeira	Unid	120	R\$ 20,10	R\$ 2.412,00
38	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	Unid	151	R\$ 6,70	R\$ 1.011,70

O valor total é de **R\$ 393.394,00 (trezentos e noventa e três mil, e trezentos e noventa e quatro reais)**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **09 (nove) meses** contados apartir de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 393.394,00 (trezentos e noventa e três mil trezentos e noventa e quatro reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

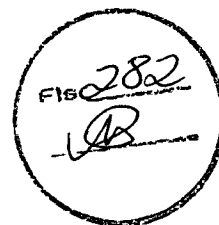
## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**02 Poder Executivo; 02 09 Fundo de Manutenção e des. da Educação Básica; 020900 – Fundo de Manutenção e des. da Educação Básica ;12 361 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal; 12 361 0007 2035 0000 - Manutenção e**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ. nº18.644.933/0001-87



**Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental 40%; 3.3.90.30.00-  
Material de Consumo.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, Ag. 1773-6 C/C nº 53.095-6.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

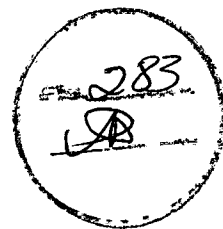
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ. nº18.644.933/0001-87



7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. João Francisco Monteles, s/n – Centro, ANAPURUS - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

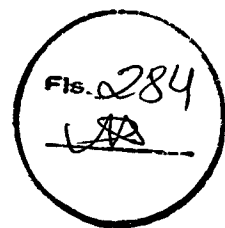
10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ. nº18.644.933/0001-87



10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ. nº18.644.933/0001-87



12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

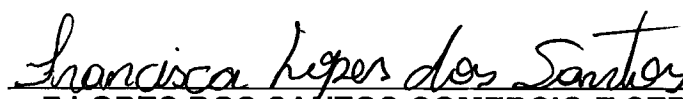
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus, 20 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Maria Joselia Braga de Oliveira  
Secretária Municipal de Educação de Anapurus  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Francisca Lopes dos Santos  
Representante Legal da empresa  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 18.644.933/0001-87



**PORTARIA Nº 22/2020.**

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato, e estabelece outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 04/2017 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal;

**RESOLVE**

Art.1º Designa a servidora **Adriana Cristina dos Santos**, inscrita sob a matrícula de nº 0646, servidora municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função/atividade de Fiscal do **Contrato nº 03/2020/PMA/SEMED**, e seus termos aditivos, proveniente do **Pregão Presencial nº 02/2020/SRP - Proc. Adm. nº 18021400/2019-PMA**, que tem como objeto a contratação de empresa para **fornecimento de materiais de limpeza** de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA.

Art. 2º São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Estado do Maranhão, em 20 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Maria Josélia Braga de Oliveira*  
**Maria Josélia Braga de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Anapurus/MA.